



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6698 - Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022
Divulgação: Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 Publicação: Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

RESOLUÇÃO EPTC 001/2022 PROCESSO 22.16.000006812-8

Especifica as linhas que estão autorizadas a operar no Transporte Coletivo por Ônibus sem a presença de Cobrador no Município de Porto Alegre.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EPTC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 12.910, de 23 de novembro de 2021, e o Decreto nº 21.352, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Especifica as linhas que estão autorizadas a operar no Transporte Coletivo por Ônibus sem a presença de Cobrador no Município de Porto Alegre.

Art. 2º As linhas que estão autorizadas a operar sem Cobrador a partir do dia 15 de fevereiro de 2022 são:

- I - C1 Circular Centro;
- II - C5 Circular 4 Distrito/Moinhos de Vento;
- III - 255 Caldre Fião;
- IV - 3762 Herdeiros/Esmeralda/A Carvalho/Alimentadora;
- V - A348 Alimentadora Jardim Bento Gonçalves;
- VI - A360 Alimentadora IPE;
- VII - 620 Iguatemi/Vila Jardim;
- VIII - 654 Educandário Petrópolis;
- IX - 7052 Aeroporto/Ceasa;
- X - 188 Assunção;

XI - 2633 João Pessoa/Orfanotrófio;
XII - A74 Alimentadora Canta Galo/Lami/Extrema.

Art. 3º As linhas que estão autorizadas a operar sem cobrador a partir do dia 17 de fevereiro de 2022 são:

I - A69 Alimentadora Canta Galo/Lami /B. Novo;
II - C3 Circular Urca;
III - 345 Santa Catarina;
IV - 473 Jardim Carvalho/Jardim do Salso;
V - SD72 Santa Rosa/Anchieta Semidireto;
VI - SD73 Fernando Ferrari/Anchieta Semidireto;
VII - 251 Alpes;
VIII - 274 Gloria/Azenha/Cascatinha;
IX - 2741 Gloria/Cascatinha/Azenha.

Art. 4º A execução das viagens sem a utilização de Cobrador, nas linhas referidas nos arts. 2º e 3º desta Resolução, fica autorizada em todos os horários e dias da semana.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Andrea da Silva Pinto Schoeler

EDIÇÃO: Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquele Dutra Teitelroit

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br